

**PORTARIA N.º 205 – P**

*Publicada no Diário da Assembléia nº 1746*

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** a manifestação do Presidente da CPL em folhas 43, sugerindo a Inexigibilidade de Licitação à luz do inciso I do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993;

**Considerando** o Parecer n.º 247/09 da Procuradoria Geral desta Casa de Leis, às folhas 49 a 51 do processo n.º 00700/2009;

**Considerando** ainda, tratar-se de fornecedor exclusivo, comprovando a inviabilidade de competição para atender a aquisição dos vales-transportes nesta capital,

**RESOLVE:**

Art. 1º **INEXIGIR** a licitação com fulcro no inciso I do artigo 25, da Lei Federal, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando o **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de Passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins - SETURB**, CNPJ nº 38.132.932/0002-41, para aquisição de vale-transportes destinado atender os servidores desta Casa de Leis, pelo período janeiro a dezembro de 2010, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2009.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**  
Presidente